



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI N°. 4.508 DE 25/03/2010

"CRIA CARGOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro do Município:

VAGA - CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE INVESTIDURA
01 VAGA - MÉDICO GINECO/OBSTETRA	R\$ 1.878,30	10 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).
02 VAGAS - MÉDICO PEDIATRA	R\$ 1.878,30	10 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).
02 VAGAS - MÉDICO GENERALISTA	R\$ 1.878,30	10 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos criados e requisitos para sua investidura, encontram-se dispostas no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal n°. 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

§ 1º - O provimento dos cargos criados pela presente lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

§ 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005.

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

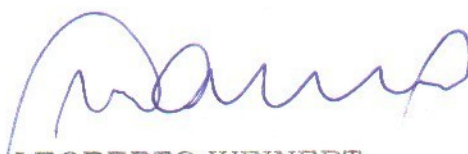
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

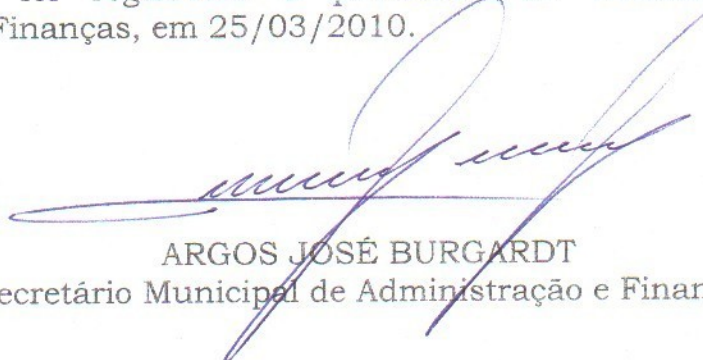
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de março de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/03/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças